



Lido em

13 MAR. 2026

[Assinatura]

EMENDA Nº 004/2026

Protocolo: 180/2025

Autoria: Comissão de Legislação Justiça e Redação Final¹.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *un* discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** 13 MAR 2026

[Assinaturas]
Mesa Diretora

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.386/2025 (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REESTRUTURAÇÃO DA LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPD) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.).

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 5º do Projeto de Lei nº 2.386/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, passando a vigorar conforme adiante formalizado:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por **10 (dez) membros titulares**, sendo **05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) da sociedade civil**, com respectivos suplentes.

Art. 2º Fica Modificado o artigo 7º do Projeto de Lei nº 2.386/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, passando a vigorar conforme adiante formalizado:

Art. 7º O Poder Executivo indicará 04 (quatro) representantes, **cabendo 01 (um) representante à Câmara Municipal de Alta Floresta, indicado pela Mesa Diretora.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

[Assinaturas]

Emenda nº 004/2026 – Modificativa ao PL Nº 2.386/2025 (Direitos das Pessoas com Deficiência) Fl. 1 de 2



Lido em

13/MAR.2026

[Assinatura]

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Modificativa, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ampliando sua representatividade institucional e social, sem prejuízo do princípio da paridade que orienta os conselhos de políticas públicas. A inclusão de um representante da Câmara Municipal de Alta Floresta fortalece a articulação entre os Poderes, permitindo maior integração entre a formulação das políticas públicas, a função fiscalizatória e a atuação legislativa municipal, contribuindo para maior efetividade das ações voltadas à garantia de direitos da pessoa com deficiência.

A ampliação simultânea de um membro da sociedade civil preserva o equilíbrio entre governo e sociedade, princípio essencial à legitimidade das deliberações do Conselho e à participação democrática. A medida busca assegurar maior pluralidade de vozes, possibilitando a inclusão de novos segmentos sociais organizados ou representantes com atuação relevante na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, o que tende a qualificar o debate técnico e a construção das políticas públicas no âmbito municipal.

Por fim, a alteração proposta promove ajuste pontual na estrutura do colegiado sem alterar sua natureza, competências ou funcionamento, mantendo a coerência do projeto e fortalecendo o controle social. Trata-se, portanto, de medida de aprimoramento institucional que visa garantir maior participação, transparência e eficiência na implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Alta Floresta.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT, em 25 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 de MAR de 2026
na Sessão ORDINÁRIA

[Assinatura]
Mesa Diretora

¹ Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice-presidente/Relatora: Vereadora Elisa Gomes Machado (União Brasil)

Membro: Vereador Reginaldo Luiz da Silva (Republicano)

[Assinaturas]